09·10 BUTIÁ 1963

ÚNICA

1.ª Votação	Resultado
25 / 05 / 2000	Aprov. 7x3
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 300, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

de

ocesso N.º 341/2000 Data: 24 / 05 / 2000

novente: MESA DIRETORA

nto: INSTITUI, NA CÂMARA MUNICIPAL, O SERVIÇO DE PAGADORIA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 84, DE 29/09/89.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 341

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 300 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 300 , do Legislativo.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de maio de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 300

INSTITUI, NA CÂMARA MUNICIPAL O SERVIÇO DE PAGADORIA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 84, DE 29/09/89.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, diretamente vinculado a Mesa da Câmara, os Serviço de Pagadoria que será exercido pela Assessoria Técnica-Contábil da Câmara.

Artigo 2º - Acrescenta ao Anexo à Resolução n.º 84, de 29/09/89, que cria a Assessoria Técnica-Contábil na Câmara, as seguintes atribuições: exercer o controle e a execução da movimentação financeira da Conta Bancária da Câmara; por ordem do Presidente da Câmara, executar empenhos, proceder a regular liquidação da despesa; efetuar pagamentos; assinar cheques juntamente com o Presidente da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de maio de 2000.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinoza
Presidente do Legislativo Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Ver . Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

RESOLUÇÃO Nº 84

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EI
COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DI
BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, n uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - É criado, na Câmara Municipal de Vereador de Butiá o seguinte Cargo em Comissão e respectiva Função Gratif cada, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente:

Nº de Cargos	denominação do cargo	Padrão
01	Assessor Técnico-Contábil	CC4 ou FG-4

Parágrafo Único - As especificações do Cargo criado por este artigo, são as constantes do anexo, que fica fazendo par te integrante desta Resolução.

Artigo 2º - O provimento do Cargo de Assessor Técnic Contábil será feito mediante indicação da Mesa da Câmara Municip

Artigo 3º - Os vencimentos do Cargo criado no artigo 1º são fixados em:

Cargo em Comissão	Função Gratificada
CC-4 = NCZ$ 1.807,63	FG-4 = NCZ$ 1.390,49

Digitalizado com CamScanner

...

Artigo 4º - A despesa decorrente desta Resolução, será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 29 de setembro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de setembro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 84

Cargo : ASSESSOR TÉCNICO-CONTÁBIL

Código : CC-4 ou FG-4

Síntese dos deveres : Assessorar tecnicamente a Presidência, a Mesa e as Comissões; atender consultas que lhes forem formuladas por superiores hierárquicos. Outras tarefas afins.

Requisitos para provimento : Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador ou de Técnico em Contabilidade; estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Jornada normal de Trabalho : 33 horas semanais. Poderá ser exigido trabalho à noite e aos domingos e feriados.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX: 0xx 51 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 297

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 300
De: 24 de maio de 2000.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 300 , do Legislativo, em uma única votação, por sete votos contra três, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 25 de maio de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

Digitalizado com CamScanner